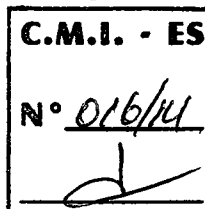




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1131/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
Publicado sob nº 1031/2014  
Data 17/12/2014  
Protocolista



Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES, no montante de R\$ 40.895,90(quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** O objeto conveniado será repassado em única parcela, no prazo de 10(dez) dias da assinatura do Termo de Convênio, através de depósito/transferência bancária.

**Art. 2º.** Os recursos conveniados serão destinados ao pagamento parcial das despesas de custeio de projeto arquitetônico para viabilizar reforma do prédio em que funciona o Hospital "São Braz".

**Parágrafo único.** A Entidade Beneficiária, prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 30(trinta) dias (contados da data do depósito da parcela), na forma estabelecida no Convênio.

**Art. 3º.** As despesas com esta Lei correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária Municipal vigente para o exercício de 2014, ficando autorizada a respectiva suplementação no valor de R\$ 40.895,90(quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com base em *superávit* financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2014.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicada em 16 de dezembro de 2014.